



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 168 PAGINAS

N.º 3.484	CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 1991	ANO XXXVIII
-----------	---	-------------

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Património	05
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	51
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	58
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	81
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	113
Capital	113
Interior	118
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	128
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	154
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº .809

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Assento nº 01/90, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88, e o conteúdo no protocolado sob nº 11857, datado de 27 de março do corrente ano, resolve

NOMEAR

ALCIDES CRUZ PIJAK, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

Fredrico Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 810

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Assento nº 01/90, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88, e o conteúdo no protocolado sob nº 1697, datado de 29 de janeiro de 1987, resolve

NOMEAR

ARGEMIRO AFONSO PINTO e PRÓSPERO CRIPPA, para exercerem, respecti

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 168 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

vamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede de Cambé.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 811

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24739, datado de 24 de agosto de 1989, resolve

NOMEAR

APARECIDO DONIZETE DE MIRANDA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlonópolis.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 812

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32378, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

HELENA TEREZINHA PEREIRA GOMES XAVIER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1460

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32389, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juiz de Direito da Comarca de Sertãozinho, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 1º de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, § 3º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1461

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32424, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 35, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1462

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32422, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Proença, licença para tratamento

de saúde. nos dias 22 e 23 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 85. inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1463

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32197, datado de 27 de agosto do corrente ano, resolve **ad referendum** do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LEMOS FILHO, membro deste Tribunal, sessenta e cinco (65) dias restantes da licença especial, a partir de 27 de setembro do ano em curso, interrompida através do protocolado sob nº 7837/91.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1464

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Realeza, a partir de 29 de agosto do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1465

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Salto do Lontra, a partir de 29 de agosto do ano em curso, durante a licença do Juiz designado.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1466

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52401, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 04 a 07 de setembro do ano em curso, para participação no I ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE DIREITO ALTERNATIVO, a ser realizado em Florianópolis-SC.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1467

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32403, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

os Doutores Juizes adiante nominados, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 30 de agosto e 1º de setembro do ano em

curso, para participação do I ENCONTRO DE JUÍZES, na Colônia de Férias de Guaratuba:

- 01) Doutora TEREZINHA RIBEIRO RUZZON - Paranavaí;
- 02) Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO - Londrina;
- 03) Doutor RENATO NAVES BARCELLOS - Medianeira;
- 04) Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS - 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1468

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51779, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

DESIGNAR

IVAN CARLOS RUDE, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 1ª. Vara dos Delitos de Trânsito, ficando revogada sua designação para a 8ª. Vara Criminal, prevalecendo a da 18ª. Vara Cível, da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1469

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32400, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Guarapuava, para presidir os concursos para provimento dos cargos de Escrivão Distrital de Goioxim, Palmeirinha e Marquinho da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 10/91.

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 29.689/91, de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de (01) cargo (s) de **OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I**, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de PIRAQUARA.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntado, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, no qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça da supracitada Comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 1.991
Eu, Fredy Lima Stinglin (FREDY LIMA STINGLIN) Chefe da Divisão do Pessoal, fiz extrair.
Eu, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo, o conferi e subscrevi.

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 093/91.-

Prot.27.562/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.30 usque 32, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, no item 01, à empresa FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S/A., pelo valor total de cr\$ 1.324.560,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos

e sessenta cruzeiros); e no item 02, à empresa VENDETH & VENDETH LTDA., pelo valor total de CR\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 03.09.91.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e um (23/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de impressos para atender necessidades da Seção de Almozarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 02 de setembro de 1.991.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 25.920,00 - P. 9936 - 3v. 5-6-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e noventa e um (25/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a aquisição de móveis e aparelhos de ar condicionado para o prédio do Fórum da Comarca de Medianeira.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 04 de setembro de 1.991.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 25.920,00 - p. 27 -- 3vs 6-9-10

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 985/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 74 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTECCLO
ANADIR DE LIMA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1991	16/08/91	030609/91
COSME PEREIRA CORDEIRO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 DTBA - 17A. VARA CIVEL	30	1989	02/09/91	030689/91
ELISETE F ALVES DA ROSA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DC - DA - SEC CAD CONTR DADOS	30	1991	25/08/91	031661/91
MARIA HELMA DE OLIVEIRA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 MARINGA - 4a. VARA CIVEL	30	1990	05/09/91	031784/91
ROSICLER STELLE SZOSTAK OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GB - TR TROIANO NETO	30	1989	02/09/91	030890/91

Curitiba, 02 de setembro de 1991

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31190, data de 21 de agosto do ano em curso, resolve

DESIGNAR

MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA, Telefonista, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em subs-

tituição, as funções de Chefe do Serviço de Controle de Assistência Técnica da Seção de Telefonia, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 25 de julho do corrente ano, durante a licença da titular, HELLEN RUTH ARTICO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1001

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30165, data de 13 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CRISTINA CACHUBA, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1002

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31160, data de 21 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a OLIVINA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, onze (11) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1003

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 31154, data de 21 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EGON ALCEU MULLER, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Helena, para efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e cento e sessenta e sete (167) dias, correspondente ao período compreendido entre 15 de novembro de 1975 e 30 de abril de 1979, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35. § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1004

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

JULIANA MARIA AMARANTE CARNEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Comissão de Concursos e Promoções, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 32640, data de 29 de agosto do corrente ano, resolve

L O T A R

CÉLIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no

Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1006

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 31161, data de 21 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA LEDA SOUZA CURVELO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 16 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

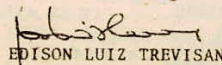
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1007

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 30168, data de 13 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CRISTINA MARIA MONTANARI CESÁRIO PEREIRA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 03, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e trezentos e cinquenta e três (353) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/03/73 e 28/02/77 e de 01/03/79 a 16/02/83, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

o preparo dos processos no Tribunal de origem, como bem salientou o eminente Ministro Athos Carneiro, em decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 5491-SP, no sentido de que " o eventual preparo interessa precipuamente à origem, quer quanto às custas do Processo, que quanto às despesas de remessa dos recursos".

Pelo exposto e em face do contido no artigo 126 do Regimento Interno deste Tribunal, julgo deserto o presente recurso.

Intime-se.
Publique-se.

Processo nº 7013-5/01 RECURSO ORDINÁRIO - Curitiba - Vara Única. Recorrente: APP Associação dos Professores do Paraná. Adv: Jorge Leandro Lobe, Wilson Ramos Filho. Recdo: Governador do Estado do Paraná. Adv: Clemerson Merlin Cleve, Julio Cesar Ribas Boeng. Recdo: Estado do Paraná. Adv: Julio Cesar Ribas Boeng. Aut. Coatora: Secretário de Estado da Administração e outros. Adv: Clemerson Merlin Cleve, Julio Cesar Ribas Boeng. DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Aguarde-se, no arquivo, a manifestação da parte.

Processo nº 12023-4/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 21a Vara Cível. Agte: José Varteli Barbieri e sua Mulher. Adv: Carlos Roberto de Mattos. Agdo: José Luiz Hanemann Campos. Adv: Genesio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves. Litis: Antonio Carlos de Moura Brito. Adv: Anselmo Haschio, Mozart de Quadros. DESPACHO:

Trata-se de agravo de instrumento ao Superior Tribunal de Justiça, interposto de despacho que inadmitiu o prosseguimento de recurso especial.

Intimados para o preparo, não compareceram os agravantes.

Dispõe o art. 112 do Regimento Interno da mencionada Corte, que não serão devidas custas nos processos de sua competência originária ou recursal. Entretanto, tal artigo não abrange o preparo dos processos no Tribunal de origem, como bem salientou o eminente Ministro Athos Carneiro, em decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 5491-SP, no sentido de que " o eventual preparo interessa precipuamente à origem, quer quanto às custas do Processo, que quanto às despesas de remessa dos recursos".

Pelo exposto e em face do contido no artigo 126 do Regimento Interno deste Tribunal, julgo deserto o presente recurso.

Intime-se.
Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NOS FEITOS ABAIXO RELACIONADOS.

Processo nº 6507-8/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Maringá - 1a Vara de Família e Anexos. Agte: Paulo Pelizza Vier. Adv: Antonio Alves do Prado Filho. Agdo: Mary Barbara Mori Ubaldini Vier. Adv: Ivan Neves Pedrosa, Egas Dirceu Moniz de Aragão. Petição protocolada sob nº 031054/91. DESPACHO: Junte-se. Diante do noticiado na presente petição, devidamente comprovado através da certidão de óbito em anexo, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, IX, do Código de Processo Civil. Publique-se, e in opportuno tempore, baixem.

RELAÇÃO Nº 263-91
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NOS FEITOS ABAIXO RELACIONADOS.

Processo nº 13910-6/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Rolândia - Vara Cível. Agte: Aristides Mendes Pinhal e sua Mulher. Adv: Adyr Sebastião Ferreira, Oswaldo Evangelista de Macedo. Agdo: Octavio Venturini. Adv: David Schnaid. DESPACHO:

Trata-se de agravo de instrumento ao Superior Tribunal de Justiça, interposto de despacho que inadmitiu o prosseguimento de recurso especial.

Intimados para o preparo, não compareceram os agravantes.

Dispõe o art. 112 do Regimento Interno da mencionada Corte, que não serão devidas custas nos processos de sua competência originária ou recursal. Entretanto, tal artigo não abrange o preparo dos processos no Tribunal de origem, como bem salientou o eminente Ministro Athos Carneiro, em decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 5491-SP, no sentido de que " o eventual preparo interessa precipuamente à origem, quer quanto às custas do Processo, que quanto às despesas de remessa dos recursos".

Pelo exposto e em face do contido

no artigo 126 do Regimento Interno deste Tribunal, julgo deserto o presente recurso.

Intime-se.
Publique-se.

RELAÇÃO Nº 264-91
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 14112-4/01. RECORRENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná. ADVOGADO: Dr. Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. RECORRIDA: Sinfol - Sociedade Industrial de Móveis Poli Ltda. ADVOGADO: Dr. João Carlos de Oliveira. Inadmito o recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 13759-3/01. RECORRENTE: Rádio e Televisão Tarobá Ltda. ADVOGADOS: Drs. Roberto Wypych Junior e Amauri Carlos Erzinger. RECORRIDO: Birajá Basqueira. ADVOGADA: Dra. Rosângela Koppenhagen. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 13998-0/02. RECORRENTES: William Kalluf e sua mulher. ADVOGADO: Dr. Irio Alves Pereira. RECORRIDA: Terezinha Veronica Stocco. ADVOGADO: Dr. Jiomar José Turin. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 14607-8/01. RECORRENTE: Blumenau Modas Ltda. ADVOGADOS: Drs. Wilmar Eppinger e Altivo José Seniski. RECORRIDA: Terecinos Saba Ltda. ADVOGADOS: Drs. Luiz Ruppel Bittencourt e Ione Regina Possebon. INTERESSADO: Dalvino Nunes da Lapa Junior, Comissário da Concordata Preventiva. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 14655-4/01. RECORRENTE: Blumenau Modas Ltda. ADVOGADOS: Drs. Wilmar Eppinger e Altivo José Seniski. RECORRIDA: Caldeira & Cia. ADVOGADOS: Drs. Waldir Grisard Filho e Nadia Regina C. Mikos. INTERESSADO: Dalvino Nunes da Lapa Junior, Comissário da Concordata Preventiva. Denega seguimento ao recurso especial.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 53-91

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF e ao STJ

VISTA AO AGRAVANTE PARA O TRASLADO DE PEÇAS. (Prazo: cinco dias).

Processo nº 15.379-3/02, Agravo de Instrumento em Recurso Especial Crime, de Curitiba - 11a. Vara Criminal. Agravante: ARTHUR CORDEIRO. Adv. Delio de Jesus Souza. Agravada: Justiça Pública.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1138
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA ÀS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 24047-5/02. DE CENTENÁRIO DO SUL: Agravante: Alberto Cheadid e outro. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Osvaldo Gímenes, José Almeida Leão, Dirceu de Almeida Soares e Alencar Leite Agner.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30678-7/04. DE CASCAVEL - 1a VARA CÍVEL: Agravante: Companhia Atlantic de Petróleo. Agravado: Comércio de Combustíveis Soligo Ltda.. Adv: osvaldo Telles e Cassio Lisandro Telles.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 1797-2/02, DE CURITIBA - 6a VARA CÍVEL: Agravante: Banco Nacional S/A.. Agravado: Indústrias de Madeiras Zaniolo S/A.. Adv: Antonio Carlos Perito e Alcides Bitencourt Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 1797-2/03, DE CURITIBA - 6a VARA CÍVEL: Agravante: Indústrias de Madeiras Zaniolo S/A.. Agravado: Banco Nacional S/A.. Adv: Rubens Edmundo Requião.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24257-1/03, DE CURITIBA - 17a VARA CÍVEL: Agravante: Oliva Abrão Mehl. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/A.. Adv: Norberto Vicente de Castro e Lincoln Lourenço Macuch.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24444-4/02, DE MEDIANEIRA: Agravante: Wilmar Veronez. Agravado: Elva Pavan Dal Vesco por si representando seu(s) filho(s) menor(es). Adv: João Evangelista Moreira e Joaquim Enor M. da Nobrega.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 25184-1/03, DE

de posse designada para o dia 13 de setembro de 1990, às 15:00 horas no Fórum local e contestam a ação, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo de 15 dias após a justificação de posse, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados nos Autos de ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE USUCAPÇÃO em que são requerentes JOSÉ TRINDADE e HURONDINA DE LARA TRINDADE, referente aos imóveis situadas na localidade de "Uvaranal" Conceição do Meia Lua - Alm. Tamandare, com área de 24.860-9 ha, alegando serem possuidores mansa e pacificamente, por período superior a 20 anos, sendo confrontantes José Vieira de Lara; Leonel da Cruz e Edson Busato. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Ozimo Costa Peretto, datilografei e subscrevi. Autos nº 395/88

Ozimo Costa Peretto
AUX. JURAMENTADO

MARIE JOSE NARÉ
Juiz de Direito

G. - P. 73

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivai, Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos os que o presente edital, com o prazo de noventa dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, no processo nº 35/88 a que respondeu neste Juízo, em que é autora a Justiça Pública, por infração do art. 155, § 4º, inciso IV, c/c. o art. 2º, ambos do Código Penal, foi o réu HÉLIO SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, filho de Antonio de Almeida e de Angelina Carvalho, natural de Arapua-Pr., atualmente residente em lugar incerto, condenado à pena de DOIS ANOS DE RECLUSÃO e DEZ(10) DIAS MULTA, sendo o dia multa no valor de um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizada por ocasião do efetivo pagamento, bem assim a pagar as custas do processo, para início de cumprimento da pena no regime aberto, segundo as normas dos artigos 33, § 2º, inciso c e artigo 36, ambos do Código Penal, por sentença de 25/02/1.991, incurso no artigo 155, § 4º, inciso IV, combinados com os artigos 2º e 71, todos do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Meron Heuko s/nº, nesta cidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local do costume. Dado e passado nesta cidade de São João do Ivai, em 26 de agosto de 1.991. Eu, Miki Nanci Sakamoto, Escrivã Criminal, designada, o datilografei e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA,
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 45

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PRAÇA - COM O PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, MM. Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc . . .

PAZ SABER que serão levados à praça e arrematação os bens penhorados do executado VANDERLEI CECHINATTO, nos autos nº 04/91, de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente MAGFARANÁ S/A, e saber:

VENDA EM 1ª PRAÇA: Dia sete (07) de outubro de 1.991, às 13:30 horas, pelo maior preço oferecido igual ou superior à avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia vinte e três (23) de outubro de 1.991, às 13:30 horas, pelo maior preço oferecido.

LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Atrio do Fórum localizado à rua D. Pedro 1º, 725.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma colheitadeira marca New-Holland, 76, amarela, nº 135, uma bateleira, marca Noqueira BC 40, cor azul, com cevador automático e um arado Ié de Fato, com 5 ferros, cor amarela.

AVALIAÇÃO: Cr\$ 3.580.000,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

ÔNUS: Dos autos nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do Executado.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica intimado o executado Sr. VANDERLEI CECHINATTO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Matilde Olicheski Polak, Escrivã do Cível e Anexos que, o datilografei, subscrevi e assino de ordem do MM. Juiz de Direito. Portaria nº 10/86.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã

T: 97432 - 2vs 6-4 - P. 3630

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL DE CONCURSO

O Doutor Luiz Cezar Nicolau, Juiz Substituto da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de um (01) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Siqueira Campos.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecida pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca/ e os que não estiverem no gozo dos direitos cívicos e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso I, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (29-08-1991). Eu, Rosiléia Bruniera Ribairo, Escrivã Designada, que o datilografei e subscrevi.

LUIZ CEZAR NICOLAU
JUIZ SUBSTITUTO

F.-CR\$ 9.504,00 - P. 71

COMARCA DE TERRA BOA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO - CARLOS COCA LOPES e SUA MULHER, SE CASADO FOR.-

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA THEMIS ALMEIDA FURQUIM, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos

quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos nº 26/91, de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Rebiru, em que é exequente: Município de Terra Boa, e executado: Carlos Coca Lopes, em trâmite neste Juízo, que atendendo ao que foi requerido e tendo em vista ao mais que dos autos constam por despacho proferido em 20/08/91, o qual designou o dia 24/09/91, às 10:00 horas, do bem abaixo transcrito e sua respectiva avaliação, pertencente ao executado Carlos Coca Lopes **Bem e Avaliação:** "Direitos que o executado possui sobre a data de terras nº 02, da quadra nº 31, da planta urbana da cidade de Terra Boa, com área de 626,50 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua Aricanduva, ao lado direito para a rua, digo, com a data nº 03, ao lado esquerdo com a data nº 01 e, aos fundos com a data nº 15 e rua Marum-